



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4d44ecf7-b196-4164-8d11-26bce244006a

PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATO Nº. 012/2021

MUNICIPALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 012/2021, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE DE 60 MEGAS PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO(S)

EMPRESA

KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o n.º 07.164.598/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4d44ecf7-b196-4164-8d1d1-26bce244006a

Taperoá - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Do: Diretor
Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhor Presidente,

Solicito de V. Excia, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 012/2021 da empresa **KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.164.598/0001-01, contratada para fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, de acordo com as disposições da dispensa de licitação nº 010/2021 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I – HISTÓRICO

A empresa **KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.164.598/0001-01 foi contratada através do Contrato nº. 012/2021, decorrente da dispensa de licitação nº 010/2021 que tem como objeto fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

O Contrato nº 012/2021, no valor mensal de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), foi assinado em 02 de fevereiro de 2021.

A celebração do 1º Termo Aditivo, teve seu início em 01/01/2022 até 31/12/2022.

O 2º Termo Aditivo, teve seu início em 01/01/2023 até 31/12/2023.

Há necessidade de manter o fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA exigindo que contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 2º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 01/01/2024 a 31/12/2024.

A Cláusula sexta do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.

Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta da Diretora conforme documento anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



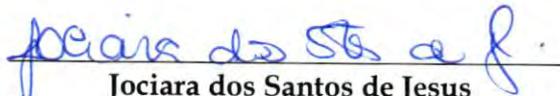
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4d44ecf7-b196-4164-8d11-26bce244006a

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

Atenciosamente,


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

TAPEROÁ - BAHIA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Nº: 00000026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	KLEMANN CYBER SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
Endereço:	PCA DA BANDEIRA, S/N CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	TAPEROA - BA
CPF/CNPJ:	07164598000101
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	0595

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 20/11/2023 11:09:50 horário de Brasília

EMITIDA EM: 20/11/2023 11:10:10 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 19/01/2024

CHAVE DE VALIDAÇÃO: kAC1Pw8F

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://keepinformatica.com.br/portal/web/taperoa.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.164.598/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:56 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **85EE.E14A.B583.948E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.164.598/0001-01
Certidão n°: 50133602/2023
Expedição: 20/09/2023, às 08:43:33
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.164.598/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236480423

RAZÃO SOCIAL	
KLEMMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.421.807	07.164.598/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.164.598/0001-01
Razão Social: KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: PÇ DA BANDEIRA 226 / CENTRO / TAPEROA / BA / 45430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122501053496329494

Informação obtida em 25/12/2023 19:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e.tcn.br.gov.br/epp/validaDoc.aspx?validaDoc=seam.Codigo.do.documento:27ba11f-8d23-4b13-95a1-19a7e865d945>

CONTRATO N. 12/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, DO OUTRO KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.598/0001-01, estabelecida comercialmente na Praça da Bandeira, 226, Centro, Taperoá/Ba, CEP: 45.430-000, representada pelo Sr. Matthias Konrad Salomon, nacionalidade Alemã, empresário, portadora do CPF: 845.515.265-68, Registro Nacional de Estrangeiro V4073034 DPF, residente e domiciliado na Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, Taperoá, Ba, CEP 45.430.000, denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho, com as alterações posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1.O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº.12/2021, Dispensa de Licitação nº.10/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoc=527ba11f-8d23-4b13-95a1-19a7c865d945>
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoc=527ba11f-8d23-4b13-95a1-19a7c865d945>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. Pela prestação de serviço constante da cláusula anterior, a CONTRATANTE indenizará, pecuniariamente, o CONTRATADO, a importância de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), irrealizável no período de 11 (onze) meses, perfazendo um total global de R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscientos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. Fica o contratado obrigado a prover internet à sede da Câmara Municipal de Taperoá-Ba, via fibra óptica, velocidade de 60 megas até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação específica constante da Lei Orçamentária vigente, cuja classificação será a seguinte:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da CONTRATANTE

7.1- Obriga-se o(a) CONTRATANTE a manter a Rede Interna e o meio físico para acessar da CONTRATANTE até a CONTRATADA, dentro das especificações técnicas necessárias ao funcionamento do circuito, conforme definido pela CONTRATADA;

7.2- Correrá por conta do CONTRATANTE o hardware e software necessários ao acesso à internet e serviços correlatados dentro dos padrões tecnológicos da rede mundial. O CONTRATADA fará a indicação e orientação para a aquisição do equipamento e programas apropriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Assinado em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: 444ed7-8196-4161-88d1-56bce2-246068705 LISBOA - 12/04/2021 11:17:30
Assesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: 527ba11f-8d23-4b13-95a1-19a76865d945

7.2. Da CONTRATADA

7.2.1- Obriga-se a CONTRATADA a estabelecer as especificações e padrões da Rede Interna do CONTRATANTE.

7.2.2- A CONTRATADA não se responsabiliza pela transmissão da senha da CONTRATANTE à terceiros.

7.2.3- A CONTRATADA se empenhará em manter o serviço 24 horas por dia todos os dias, colocando os canais de acesso permanente à disposição do CONTRATANTE.

7.2.4 - A CONTRATADA não poderá ser responsabilizado por eventuais falhas de equipamentos, falta de energia elétrica ou de telecomunicações ou de transmissão de dados, perda de dados em arquivo, ou em trânsito, e outros motivos alheios a sua vontade.

7.2.5- Em caso de problema desde que não seja meio físico, a CONTRATADA deve manter o circuito em funcionamento, devendo a CONTRATANTE comunicar por escrito à CONTRATADA. Esta terá 48(quarenta e oito) horas úteis para resolver o problema. Uma vez o prazo vencido será dado um desconto na mensalidade.

7.2.6 - Havendo necessidade de interrupção do circuito para manutenção deverá ser comunicado por escrito ou e-mail pela CONTRATADA ao CONTRATANTE pelo menos com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, caso não o faça será descontado da mensalidade as horas paradas de acordo com estudo feito anteriormente pela CONTRATADA.

7.2.7 - Em caso de qualquer alteração ou criação de dados no provedor por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA disponibilizará de 24 (vinte e quatro) horas para efetivar a alteração que deverá ser solicitada através de documento escrito ou e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES :

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epb/villibdo/assinatura/codigo-do-ficheiro>: 4474467219641641841E268E2440068TOS LISBOA - 12/04/2021 11:17:30
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epb/validadoc/semCodigo> do documento: 527ba11f-8d23-4b13-95a1-19a7c865d945

qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Taperoá - BA, 02 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
PRESIDENTE DA CÂMARA

KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ sob o n.º 07.164.598/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: 09.974.445-94

CPF: 020.645.265-95

NOME:

RG: 09.122.143.92

CPF: 971.905.515.49



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: https://e1cm.ba.gov.br/epp/va/validaDoc.seam?Codigo_documento:527ba11f8d234b1395a11947e865d945
Acesse em: https://e1cm.ba.gov.br/epp/va/validaDoc.seam?Codigo_documento:527ba11f8d234b1395a11947e865d945

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo :12/2021

Dispensa :10/2021

Contrato: 12/2021

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Modalidade :Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Mensal do Contrato: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)

Valor Total do Contrato : R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais)

Vigência do Contrato: De 02/02/2021 à 31/12/2021.

Assina Pela Contratante : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Assina pela Contratada : MATTHIAS KONRAD SALOMON

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo :12/2021

Dispensa :10/2021

Contrato: 12/2021

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Modalidade :Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Mensal do Contrato: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)**Valor Total do Contrato** : R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais)**Vigência do Contrato:** De 02/02/2021 à 31/12/2021.**Assina Pela Contratante** : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA**Assina pela Contratada** : MATTHIAS KONRAD SALOMON



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc_ssem Código do Documento: 44447-196-41-64-881-5268-2440064
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc_ssem Código do documento: 1a3e91ab-15de-4754-bb16-988754bd1889

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E A EMPRESA KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.164.598/0001-01, estabelecida comercialmente na Praça da Bandeira, 226, Centro, Taperoá/Ba, CEP: 45.430-000, representada pelo Sr. Matthias Konrad Salomon, nacionalidade Alemã, empresário, portadora do CPF: 845.515.265-68, Registro Nacional de Estrangeiro V4073034 DPF, residente e domiciliado na Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, Taperoá, Ba, CEP 45.430.000, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 31/2021 e com base na dispensa de licitação nº 010/2021 e do Processo Administrativo nº. 012/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2021, cujo objeto o fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme especificado na dispensa de licitação nº 010/2021 e proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Cláusula sexta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e Quarenta Reais) a ser pago em 12(doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula sexta do Contrato nº 012/2021 e no art.57, inciso II e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS	01



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Assinatura: https://e1cm.ba.gov.br/epd/assinatura/assinatura.do?codigo_documento=1a3e93ab-15de-4754-bb16-9887540d1889
Assinatura: https://e1cm.ba.gov.br/epd/assinatura/assinatura.do?codigo_documento=1a3e93ab-15de-4754-bb16-9887540d1889

		TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
--	--	-------------------------------	--

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Taperoá (BA), 28 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE DA CÂMARA

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
CONTRATANTE

KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 07.164.598/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Leonice Batista dos Santos
CPF: 04058632576

2º Pauline da Silva Nascimento
CPF: 971.905.515-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validarDoc> ou em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validarDoc> sem o código de verificação: 44442476196141643881156652440058
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validarDoc> sem o código de verificação: 1a3e93ab-15de-4754-bb16-988754bd1889

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA: KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.164.598/0001-01 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: MATTHIAS KONRAD SALOMON.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2023 15:12:58 LISBOA - 07/02/2023 11:31:42
Assinado em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 4d44e67d-9196-4164-8d4d-1208e244006a
Assinado em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 602806c6-49dc-4293-894d-9140d318336e

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E A EMPRESA KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.598/0001-01, estabelecida comercialmente na Praça da Bandeira, 226, Centro, Taperoá/Ba, CEP: 45.430-000, representada pelo Sr. Matthias Konrad Salomon, nacionalidade Alemã, empresário, portadora do CPF: 845.515.265-68, Registro Nacional de Estrangeiro V4073034 DPF, residente e domiciliado na Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, Taperoá, Ba, CEP 45.430.000, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 33/2022 e com base na dispensa de licitação nº 010/2021 e do Processo Administrativo nº. 012/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2021, cujo objeto o fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme especificado na dispensa de licitação nº 010/2021 e proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas pelo deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita na Cláusula sexta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e Quarenta Reais) a ser pago em 12(doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula sexta do Contrato nº 012/2021 e no art.57, Inciso II e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	01



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epd/validador/assinatura> e Código do Documento: 8444072619841da8d4e266e3240006a
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epd/validador/assinatura> e Código do Documento: b62806c6-4bdc-4298-9f6d-e1fad0d31836c

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

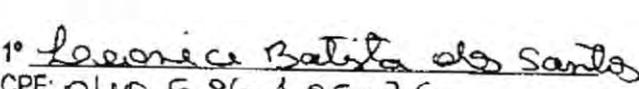
Taperoá (BA), 28 de dezembro de 2022..

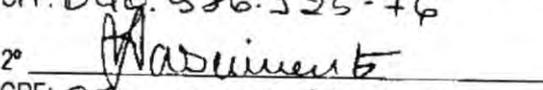

PRESIDENTE DA CÂMARA

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
CONTRATANTE


KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 07.164.598/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

1º 
CPF: 049.586.325-76

2º 
CPF: 971.905.515-49



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA: KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.164.598/0001-01 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:001. VALOR GLOBAL: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: MATTHIAS KONRAD SALOMON.

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58 LISBOA - 07/02/2023 11:31:42
Assinado por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58 LISBOA - 07/02/2023 11:31:42
Acesso em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:4444e77d19641648d1206ce244006a
Acesso em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:bc280f6c4bdc499891e0e14a0d31839c



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



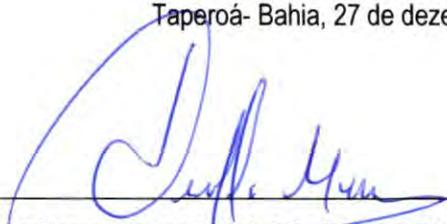
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d44ecf7-b196-4164-8d11-26bce244006a

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

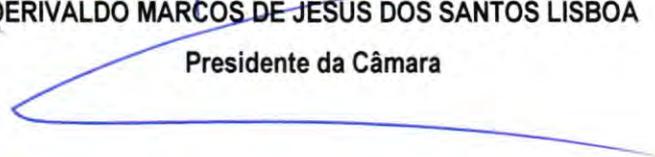
Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 012/2021, conforme **Processo Administrativo nº 51/2023**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Taperoá- Bahia, 27 de dezembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4d44eef7-b196-4164-8d11-26bce244006a

PARECER CONTÁBIL

Exmo. Sr. **DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA**
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2021, que tem por objeto o fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, despesa mensal estimada em R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente.

Taperoá - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4444ecf7-b196-4164-88d1-26bce244006a

Processo de Administrativo nº: 051/2023

Contrato nº: 012/2021

Interessados: Presidência da Câmara Municipal de Taperoá – BA.

Assunto: Terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATAUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. ADITIVO. AMPARO DO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. POSSIBILIDADE JURÍDICA DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI.

PARECER JURÍDICO

I- RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para análise da possibilidade de realizar termo aditivo, visando a prorrogação de prazo do contrato nº 012/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ sob o n.º 13.070.016/0001-12 e a empresa KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.164.598/0001-01, para a prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme especificado na dispensa de licitação nº 010/2021 e proposta contratada.

O termo de aditamento, em análise, tem por objeto: prorrogar o prazo de execução em 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, continuando inalterado o valor.

Os autos vieram instruídos com as seguintes documentações: requerimento destinado ao Presidente da Câmara, devidamente motivado, apontando o interesse público na continuidade da prestação do serviço; indicação da dotação orçamentária para comportar as despesas oriundas do contrato; anuência do contratado quanto a prorrogação contratual e manutenção das mesmas condições inicialmente contratadas; comunicado do setor contábil, atestando a existência da



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4444ecf7-b196-4164-88d1-26bce244006a

dotação inicialmente apontada pelo requerente; cópia do Contrato Originário, seguidos das certidões da empresa dando conta de sua regularidade em relação as fazendas municipal, estadual e federal, além das que demonstram que a empresa se encontra adimplente com o FGTS e com suas obrigações trabalhistas.

É o que merece relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

No que diz respeito à prorrogação dos contratos Administrativos, a Lei 8.666/93 admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no art. 57 do citado normativo legal, que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – a prestação de serviço a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Os contratos administrativos devem ser celebrados por prazo determinado, em obediência ao § 3º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo que, de regra, sua duração deverá ser restrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. Todavia, excepcionalmente, em situações restritas, se admite a prorrogação da vigência de um contrato administrativo, desde que presente a situação fática prevista na Lei.

Dessa forma, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, autoriza-se a prorrogação contratual, excepcionalmente, em três situações: 1) contratos relativos a projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas do Plano Plurianual; 2) contratos que tenham por objeto a prestação de serviço de natureza contínua; 3) contratos de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4d44ecf7-b196-4164-8d1d-26bce244006a

Verificadas uma das três situações legais, o Estatuto de regência fixa outros requisitos cumulativos a serem preenchidos a fim de e permitir a prorrogação da duração dos contratos administrativos, a saber:

- 1) previsão no instrumento convocatório;
- 2) justificção por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente;
- 3) interesse e/ou vantagem econômico-financeira para a Administração;
- 4) prazo da prorrogação, que vai depender de cada situação específica.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, em sua consagrada obra Direito Administrativo Brasileiro, 27ª ed., Malheiros Editores, pág. 228, conceitua o instituto em apreço nos seguintes termos: “*Prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim, sendo, a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação, (...)*”.

Assim, verifica-se, no presente caso, a solicitação de prorrogação de contrato administrativo, com supedâneo no inciso II, do *caput* do art. 57 da Lei 8.666/1993, celebrado pela Câmara Municipal de Alagoinhas – BA, cujo objeto é para a execução de serviços para manutenção do Portal da Câmara Municipal de Alagoinhas.

Com isso, *a priori*, cabe verificar se a natureza do serviço prestado, objeto da solicitação de prorrogação é, ou não, de natureza contínua. Nesse diapasão, a doutrina é uníssona no sentido de afirmar que: “*A forma continuada da prestação não decorre do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares como resultado da prestação contratual, **mas da permanência da necessidade pública a ser satisfeita**, isto é, **abrange serviços destinados a atender a necessidades públicas permanentes**” (Fernanda Marinela. *Direito Administrativo*. 4ª ed. Editora Impetus, págs. 419/420).*

A doutrinadora supracitada afirma ainda que, a continuidade requerida pela Lei “*Não abrange somente os serviços essenciais, mas também aquelas necessidades públicas relacionadas com atividades que não são indispensáveis, sendo fundamental que se trate de necessidades públicas permanentes e contínuas*” (Ob. cit. pág. 420).

Sobre o tema, segue entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU abaixo colacionado:

(...) o eixo da argumentação do suplicante centra-se na tentativa de qualificar o Contrato 25/2002, firmado com a empresa Econcel Ltda.,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e.ccm.br.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4d44ecf7-b196-4164-8d1d-26bce244006a

como serviço de natureza contínua. A esse respeito, reproduzo a conceituação estabelecida pelo item 1.1.1 da Instrução Normativa 18/97/Mare: *'item 1.1.1 - SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.'* (...) (Acórdão nº 1240/2005 - Plenário).

Ato contínuo, no caso em exame, a Administração solidificou as vantagens da mencionada prorrogação, atraindo-se o ônus do seu enquadramento, endossando o próprio entendimento remansoso do TCU:

Assunto: CONTRATOS. DOU de 23.04.2010, S. 1, p. 151. Ementa: determinação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá (STRE/AP) para que, ao motivar a prorrogação de vigência de seus contratos administrativos, bem como o caráter contínuo do serviço objeto do contrato a ser prorrogado, **comprove a vantagem do ato**, em obediência ao disposto no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93 (alínea "b.5", TC-001.681/2010-9, Acórdão nº 1.634/2010-2ª Câmara).

Assunto: SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 04.11.2010, S. 1, p. 157. Ementa: recomendação à Fundação Universidade Federal do Rio Grande para que evite incorrer em deficiência na instrução dos processos administrativos relativos **à prorrogação de contratos de serviços de execução continuada, nos quais não consta a comprovação de que o preço contratado está em conformidade com o de mercado e não estão demonstradas as vantagens da Administração em manter a contratação**, decorrente do descumprimento do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (item 1.6.3, TC-015.647/2009-0, Acórdão nº 6.964/2010-1ª Câmara).

Assunto: CONTRATOS. DOU de 11.02.2011, S. 1, p. 180. Ementa: alerta à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Rondônia (GRA/RO) para que, **a fim de identificar as condições mais vantajosas para a Administração quando da renovação dos contratos, proceda à verificação das observações feitas pelos fiscais, com o intuito de avaliar aspectos qualitativos e quantitativos da execução do contrato; proceda à pesquisa de preços junto a outras empresas que atuam no mercado local, a fim de avaliar se a renovação é vantajosa para Administração sob o aspecto financeiro; e atente para as recomendações e observações constantes nos pareceres emitidos pela PFN, a fim de garantir que as renovações pleiteadas estejam de acordo com as normas vigentes e aplicáveis ao Serviço Público Federal** (item 1.6.18, TC-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 4d44ecf7-b196-4164-8d11-26bce244006a

015.365/2006-7, Acórdão nº 655/2011-1ª Câmara).

Desse modo, como o serviço objeto dessa solicitação de prorrogação atende a uma necessidade pública de natureza permanente e contínua, imprescindível para o desempenho das funções legislativas da Câmara Municipal de Taperoá, conclui-se que o presente caso se enquadra na hipótese legal do inciso II, do caput do art. 57 da Lei de regência.

Superada a análise quanto ao enquadramento do objeto do contrato como serviço contínuo, passa-se aos demais requisitos legais e cumulativos já acima elencados. Assim, compulsando os autos verifica-se que: há previsão no contrato acerca da possibilidade de prorrogação do contrato em análise; consta também nos autos a justificação por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para o requerimento; **há comprovação da vantagem econômico-financeira para a Administração, considerando que a alteração do prazo do contrato mantém o mesmo valor de estimativa do mercado, desconsiderando a elevação dos preços ocasionadas pela inflação.**

Por fim, faz-se ainda importante ressaltar o caráter excepcional do instituto da prorrogação dos contratos administrativos, pois a regra, exige a realização de novo procedimento licitatório para contratação com a Administração Pública, devendo a prorrogação da continuidade do contrato se restringir aos estritos limites legais, já acima trazidos, limites esses observados no presente pleito.

Ver a respeito o que diz o administrativista José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, 23ª ed. *Lumen Juris* Editora, pág. 224, *verbis*:

Observe-se, todavia, que apenas nas hipóteses legais poderá o contrato ser prorrogado, porque a prorrogação não pode ser a regra, mas sim a exceção. Se fosse livre a prorrogabilidade dos contratos, os princípios da igualdade e moralidade estariam irremediavelmente atingidos. Daí a necessidade de rigorosa averiguação, por parte das autoridades superiores, no tocante às prorrogações contratuais.

Pelo exposto, a fim de evitar prejuízo imediato e efetivo que poderia advir da descontinuidade do serviço ora em exame, pois a sua suspensão ensejaria claro e manifesto prejuízo, tanto para a Administração Pública quanto para a coletividade, é que se pugna pela legalidade e constitucionalidade da prorrogação do contrato administrativo analisado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4d44ecf7-b196-4164-8d11-26bce244006a

III- CONCLUSÃO

Posto isso, à luz de toda a fundamentação fática e jurídica expostas, opina-se pela constitucionalidade e legalidade da solicitação de prorrogação do contrato administrativo de nº 012/2021, publicando-se o instrumento nos termos da lei.

No mais, recomenda-se, a título de cautela, que a Unidade Interessada possa certificar a então regularidade do contrato no instante da prorrogação, a fim de confirmar a desoneração de quaisquer óbices à sua regular execução, como pressuposto jurídico do presente aditivo.

É o parecer.

Taperoá - BA, 28 de dezembro de 2023.

Halisson Brito
Halisson Brito
Consutor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 4d44ecf7-b196-4164-8d11-26bce244006a

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

CONTRATO Nº. 012/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

OBJETO: Aditivo. Prazo. FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE DE 60 MEGAS PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

Após analisar a solicitação do que se refere ao processo administrativo nº 51/2023 e resposta positiva do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, autorizo ao Setor de Licitação a lavrar o termo aditivo de prorrogação prazo contratual, no prazo solicitado, no que determina as normas previstas no Art. 57, inciso II e Art. 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Taperoá - Bahia, 28 de dezembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 4d44ecf7-b196-4164-8dd1-26bce244006a

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E A EMPRESA KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.164.598/0001-01, estabelecida comercialmente na Praça da Bandeira, 226, Centro, Taperoá/Ba, CEP: 45.430-000, representada pelo Sr. Matthias Konrad Salomon, nacionalidade Alemã, empresário, portadora do CPF: 845.515.265-68, Registro Nacional de Estrangeiro V4073034 DPF, residente e domiciliado na Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, Taperoá, Ba, CEP 45.430.000, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 51/2023 e com base na dispensa de licitação nº 010/2021 e do Processo Administrativo nº. 012/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 012/2021**, cujo objeto o fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme especificado na dispensa de licitação nº 010/2021 e proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2024 a 31/12/2024, descrita na Cláusula sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e Quarenta Reais) a ser pago em 12(doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula sexta do Contrato nº 012/2021 e no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:12:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc?seamCodigoDoDocumento=4d44ee7-b196-4164-8dd1-26bce244006a>

			DE IMPOSTOS
--	--	--	-------------

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Taperoá (BA), 28 de dezembro de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
CONTRATANTE

KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n.º 07.164.598/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Leoneia Balista dos Santos
CPF: 040.586.325-76

2º Jairam dos Santos Souza
CPF: 027.339-215-20



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.596.105/0001-37 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: GILSON SILVA DA CONCEIÇÃO DE JESUS.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.164.598/0001-01 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA: MATTHIAS KONRAD SALOMON.

EXTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. JURISCONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA.

EXTRATO

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CNPJ 13.070.016/0001-12 CONTRATADA. MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 68.492,40 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2024 A 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA PELA CONTRATADA MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES.

